



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - 85.618 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 263

PUBLICADO

Em 05/12/84

João Antonio Basso

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, - Item II, da Lei Municipal nº 326, de 28 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de atendimento ao Princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Taxa de Iluminação Pública, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC a que se refere os arts. 4º e 5º da Lei nº 326/84:

FAIXA DE CONSUMO MENSAL		PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE UVC			
(EM KWH) DO	CONTRIBUINTE	1ºTRIM	2ºTRIM	3ºTRIM	4ºTRIM
00	30	97,87	97,17	96,29	95,40
31	50	97,02	96,03	94,81	93,56
51	70	93,60	91,49	88,85	86,17
71	90	91,47	88,65	85,14	81,57
91	120	88,15	84,23	79,34	74,39
121	200	85,24	80,37	74,29	68,18
201	350	83,79	78,44	71,75	64,97
351	600	80,38	73,90	65,81	57,60
601	1000	78,67	71,63	62,84	53,92
ACIMA	1000	76,96	69,35	59,86	50,22
C.501	600	70,57	60,85	48,71	36,41
C.601	1000	68,01	57,45	44,26	30,88
C.1001	1500	65,43	54,03	39,78	25,32

MARMELEIRO, A Passarela do Sudoeste

CRISTAL LTDA.
Gerente



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

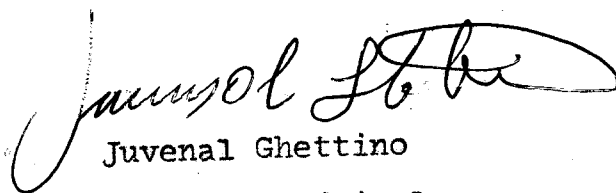
COC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - 85.618 - Marmeleiro - Paraná

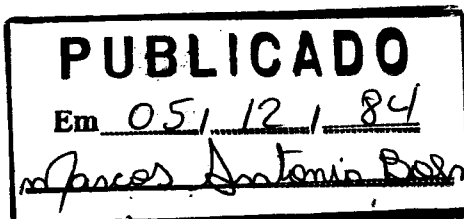
C.ACIMA	1500	53,92	38,71	19,71	0
I.1001	2000	65,43	54,03	39,78	25,32
I.ACIMA	2000	53,92	38,71	19,71	0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

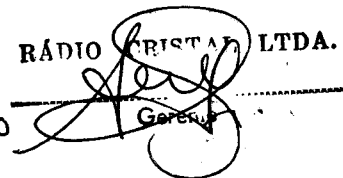
Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de dezembro de 1984.



Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal



RÁDIO CRISTAL LTDA.


Gere